



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 284


A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

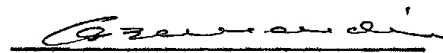
**SÚMULA:** Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto e Governo do Estado do Paraná, através da Secretária de Estado e Planejamento.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretária de Estado do Planejamento - SEPL., para execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética PME/PR", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em  
20 de outubro de 1.983.-

  
Luiz Alceu Silveira  
Secretário

  
Antonio Ovande Bernardin  
Prefeito Municipal